

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1033

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONSTRUÍDA PELA MUNICIPALIDADE.

O Povo do Município de Miraí-MG, por seus legitimos representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Ponte de Concreto Armado, construída sobre o Ribeirão Samambáia, no Distrito de Dores da Vitória, neste Municí-' pio, desde sua inauguração denominada " PONTE AFONSO TEODORO DE AL-MEIDA ".

Art. 2º - revogam- se as disposições em contrário.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-' mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 10 de abril⁄de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA

Sérgio Cortines Chiconele

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra

registrado no livro

Mirai, <u>50 / 04 / 1995</u>

PENE Afonso Lezes
Chofo Sarvico de Sarvico